



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001 /2025
Fls. 0
Rub. 00

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0312001/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 03 de dezembro de 2025.


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
0312001
Prod.
Fis.
Rub
2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0312001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidenta da Câmara Municipal, a senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

CHEFE DE GABINETE

Responsável pela formalização da demanda:

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA

1. Justificativa

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

1.2.2 **Reconhecimento e Valorização Profissional:** O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

1.2.3 **Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração:** A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

1.2.4 **Inexistência de Meios Próprios:** Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

1.2.5 Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001-00
Fis. _____
Assinatura _____

2. RESULTADO ALMEJADO:

- 2.1. A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:
- 2.2. **Aumento da Satisfação e Moral da Equipe:** Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.
- 2.3. **Melhora no Clima Organizacional:** Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.
- 2.4. **Maior Engajamento e Retenção:** Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.
- 2.5. **Execução Logística Eficaz:** Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.
- 2.6. Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

3. Local da Prestação dos Serviços

- 3.1. O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:
- 3.2. **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.
- 3.3. **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.
- 3.4. **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).
- 3.5. **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **Dezembro de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.

4. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

- 2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento,	150	Custo da unidade do serviço /





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROC. 0310001/2025
FIS. M
Rub.

	saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;		fornecimento por pessoa
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço

5. ENCAMINHAMENTO

5.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 03 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
0312001/2025
proc.
Fls.
Hub. *M*

Buriticupu/MA, 03 de dezembro de 2025

DESPACHO

A Senhora
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Departamento de compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, solicitamos ao Departamento que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 0312001/2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001-2025
Fls. 06
Ass. M

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Gabinete da Presidenta, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**.

Buriticupu/MA, em 04 de dezembro de 2025.

Alessandra Silva de Lima

Alessandra Silva de Lima
Câmara Municipal de Buriticupu

Responsável: ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA

Pesquisa realizada entre 04/12/2025 15:44:19 e 04/12/2025 15:56:57

BURITICUPU
Prod.
0312001/2025
M
132.

Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS	4	150 Serviços	R\$ 121,72 (un)	-	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00
2) ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS	3	1 Serviço	R\$ 5.233,33 (un)	-	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33

Valor Global: R\$ 23.491,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 121,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,72

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;	

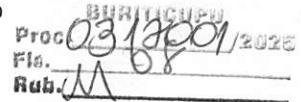
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 98,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITUMBIARA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET REFEIÇÕES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

Descrição: BUFFET - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) CONTENDO: • NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO); • ARROZ TIPO 1; • FEIJÃO TIPO 1; • 01 TIPO DE MASSA COM DOIS TIPOS DE MOLHOS (BOLONHESA E MOLHO BRANCO); • 02 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (P - BUFFET - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) CONTENDO: • NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO); • ARROZ TIPO 1; • FEIJÃO TIPO 1; • 01 TIPO DE MASSA COM DOIS TIPOS DE MOLHOS (BOLONHESA E MOLHO BRANCO); • 02 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (PELO MENOS 01 SALADA DEVE CONTER MIX DE VERDURAS E FRUTAS), SERVIDOS EM SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA; • 02 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET); • 02 TIPO DE SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO; • 01 TIPO DE FRUTA DA REGIÃO FRESCA E FATIADA (SUGESTÕES: MAMÃO, MANGA, ABACAXI, BANANA, MELANCIA, ETC) E • 01 SOBREMESA (SUGESTÕES: TORTA DE CHOCOLATE OU MORANGO, DELÍCIA DE ABACAXI, PUDIM, PAVÊ, MOUSSE DE FRUTAS DA ESTAÇÃO). É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS, CORES VARIADAS, LIMPAS E SEM AVARIAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES SOLICITADAS, ALÉM DE TODAS PEÇAS ESSENCIAIS AO SERVIÇO COMO COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TALHERES E GUARDANAPOS, ASSIM COMO PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR. OS

Data: 21/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 02204196000161-1-000253/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.120
Unidade: SERVICO
UF: GO 

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.548.413/0001-69	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	R\$ 98,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 135,00

CNPJ: 00.348.003/0001-10
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
 EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF
Objeto: Contratação do serviço de buffet para c om itiva da delegação dos ministros da agricultura dos países africanos em visita oficial à AgroBrasília como programação do II Diálogo Brasil África: segurança alimentar, combate à fome e desenvolvimento rural.
Descrição: BUFFET - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA AUTORIDADES (ESPAÇO RESERVADO) PARA A COMITIVA DA DELEGAÇÃO DOS MINISTROS DA AGRICULTURA DOS PAÍSES AFRICANOS EM VISITA OFICIAL À AGROBRASÍLIA COMO PROGRAMAÇÃO DO II DIÁLOGO BRASIL ÁFRICA: SEGURANÇA ALIMENTAR, COMBATE À FOME E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 19/05/2025 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 / UASG: 135058
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 19/05/2025 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 180
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.009.657/0001-86	JUAN BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço:	R\$ 135,00
VENCEDOR	DF	



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
 Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXlQm1WavOvnCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvnCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>
 53d



2 / 8

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada para promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de eventos do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Promoção de Evento** - Refeição Tipo II Fornecimento de Refeição para Almoço ou jantar tipo buffet, servido em restaurante ou local designado pela coordenação do evento, fora do ambiente hoteleiro. Requisitos mínimos de serviço: 3 opções de carne de alto padrão (por exemplo: filé ao molho madeira, filé de linguado grande à belle meuniere, filé de peito de frango à cordon bleu); uma massa com duas opções de molho, servidos à parte (por exemplo: molho de filé com funghi, parisiense, quatro queijos, à matriciana); 5 guarnições (arroz branco, arroz à grega, batata souté, farofa, batata palha); 8 tipos de salada (entre vegetais folhosos crus, frutas da estação e vegetais cozidos), sobremesa individual. Espaço adequado para refeições contendo mesas, toalhas, talheres, serviço de garçom, ar condicionado e copos de vidro. Opção de refeição orgânica. Bebida não alcóolica à vontade inclusa, havendo no mínimo opção de refrigerante, suco natural e água. Quando solicitado, a contratada deverá produzir tickets para facilitar a distribuição das refeições, tamanho aproximado 2x4cm, 4x0 cores, em arte que será fornecida pelo IFMA. Ver detalhamento completo no termo de referência.

CatSer: 14591 - Promoção de Eventos

Data: 03/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N° Pregão: 900022025 / UASG: 158128

Lote/Item: /164

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/06/2025 15:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.000

Unidade: UN

UF: MA

*Proc. 0312001/2025
Fis.
Hub. M 09*

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 97,50
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO LTDA	R\$ 100,00
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 110,00
02.619.095/0001-51	SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 110,00
12.941.636/0001-17	SOLUCION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 113,00
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 113,75
VENCEDOR		
41.520.594/0001-49	EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 113,75
72.218.522/0001-75	2LA EVENTOS LTDA	R\$ 113,75
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 113,75
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 113,75
14.947.605/0001-07	NACIONAL SERVICOS PUBLICOS LTDA	R\$ 113,75
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 113,75
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 113,75
12.507.345/0001-15	VR3 LTDA	R\$ 113,75
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 115,59
14.155.654/0001-07	APX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 130,00



CNPJ: 00.381.056/0004-86

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar, coordenar e fornecer serviços completos para eventos institucionais, incluindo logística, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas necessárias.

Descrição: Buffet - Três (03) opções de salada; três (03) opções de guarnição, sendo duas quentes e uma fria; arroz; feijão e um tipo de massa, servida com duas opções de molho; três (03) tipos de sucos de fruta; três (03) tipos de refrigerante; água com e sem gás; três (03) tipos de sobremesa, uma delas deve ser necessariamente de frutas. A refeição pode ser servida em forma de buffet, à francesa ou à americana, conforme solicitação.everá ser montada mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas, guardanapos etc.). Tempo de referência duas (03) horas. (AQUISIÇÃO)

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 04/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900012024 / UASG:320004

Lote/Item: /25

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/01/2025 11:26

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 133

Unidade: UNIDADE

UF: DF

BURITICUPU
Proc. 0312024-10-2025
Fls. _____
Rub. M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
72.638.372/0001-59	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA	R\$ 80,00
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 110,00
07.351.100/0001-01	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.	R\$ 124,95
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 130,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 139,65
36.983.415/0001-70	RAFAELA BUFFET LTDA	R\$ 146,00
42.633.567/0001-45	HANDS EVENTOS CONSIGNADOS LTDA	R\$ 146,99
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 147,00
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 147,00
46.091.133/0001-11	TET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
01.906.450/0001-00	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA	R\$ 147,00
03.118.191/0001-89	PREMIER EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
18.760.046/0001-74	MX BRASIL - CENOGRAFIA, EVENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 147,00
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 147,00
14.155.654/0001-07	APX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
19.086.382/0001-46	BARCELO EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
VENCEDOR		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
19.368.111/0001-83	G DE S FORNAZIER	R\$ 147,00
10.935.819/0001-02	GAP SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 147,00
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
13.542.814/0001-08	PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 147,00
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE	R\$ 147,00
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 147,00
24.055.496/0001-69	VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI	R\$ 147,00
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 147,00



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvnCdLN7rvhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvnCdLN7rvhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

4 / 8

Item 2: ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 5.233,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.233,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.233,33
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Serviço	decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais			
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
<p>Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS / 1895 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES EM ALUSÃO AO DIA DOS PROFESSORES, para atender a Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Descrição: Locação de espaço físico devidamente estruturado, por período de 01 (uma) diária: para à realização de atividades extracurriculares em alusão ao Dia dos Professores, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O local deverá dispor de infraestrutura - Locação de espaço físico devidamente estruturado, por período de 01 (uma) diária: para à realização de atividades extracurriculares em alusão ao Dia dos Professores, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O local deverá dispor de infraestrutura adequada para eventos institucionais, incluindo ambiente coberto, sanitários em boas condições de uso, instalações elétricas e hidráulicas funcionais, acessibilidade, segurança e conforto aos participantes, possibilitando a execução das programações planejadas no respectivo período. Atendendo as seguintes especificações mínimas: Área total: 1.200 m2; Palco principal: 10x10, Palco: 10x3,5; Área da piscina: com 30 mil e 50 mil litros; Área aberta arborizada; Cozinha ampla no meio do espaço; Banheiros feminino e masculino; local para estacionamento.</p>			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial	
56.023.628/0001-67	56.023.628 LUCINELIA PINHEIRO LUZ MEDEIROS	R\$ 6.000,00	
VENCEDOR			

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.999,99



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

5 / 8

Órgão: MUNICIPIO DE GUARABIRA / 4825 - Prefeitura Municipal de Guarabira

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS DIVERSOS NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, REALIZÁVEIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS FESTIVOS NACIDADE DE GUARABIRAPB COM CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA,SEGURANÇA, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIO E EQUIPEDE SUPORTE. O ESPAÇO A SER LOCADO DEVE ATENDER AOS SEGUINTESE REQUISITOS MÍNIMOS:CAPACIDADE - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS FESTIVOS NACIDADE DE GUARABIRAPB COM CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA,SEGURANÇA, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIO E EQUIPEDE SUPORTE. O ESPAÇO A SER LOCADO DEVE ATENDER AOS SEGUINTESE REQUISITOS MÍNIMOS:CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS EM AMBIENTE CONFORTÁVEL; ÁREA COBERTA ECLIMATIZADA; BANHEIROS EM QUANTIDADE ADEQUADA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS E ACESSESSÍVEIS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS; EXTINTORES DE INCÊNDIO E OUTROSEQUIPAMENTOS CONFORME NORMAS VIGENTES; DEVERÁ ESTÁ AUTORIZADA PARA FUNCIONAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE; SISTEMA DE ARCONDICIONADO ADEQUADO AO ESPAÇO; ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA EFICIENTE; MESAS E CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DOS CONVIDADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 5 FUNCIONÁRIOS PARA SUPORTE OPERACIONAL(ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, ATENDIMENTO A DEMANDAS LOGÍSTICAS, ORIENTAÇÃO DE CONVIDADOS). EQUIPE DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E ÁREAS COMUNS, INCLUSIVE PARA ESTACIONAMENTO VEICULAR.

Data: 24/10/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08785479000120-1-000281/2025

Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PB

BURITICUPU
Proc. 03/2021/2025
Fis,
Rub.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.652.662/0001-08	PEDRO JOSE GOMES	R\$ 4.999,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.115.516/0001-91
Órgão: Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco - 2ª Região
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: ESPAÇOS COM ACOMODAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E PROFISSIONAIS DE APOIO, E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª. REGIÃO.
Descrição: AUDITÓRIO CLIMATIZADO PARA 150 PESSOAS – Serviço de locação de Auditório climatizado com capacidade de até 150 pessoas. O ambiente deve ter cadeiras estofadas com ou sem braço (a critério do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2a. REGIÃO), sonorização completa - AUDITÓRIO CLIMATIZADO PARA 150 PESSOAS – Serviço de locação de Auditório climatizado com capacidade de até 150 pessoas. O ambiente deve ter cadeiras estofadas com ou sem braço (a critério do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2a. REGIÃO), sonorização completa para vários tipos de eventos, incluindo mesa com 8 canais, e 4 (quatro) caixas amplificadoras adequadas ao espaço, 2 microfones sem fio, 2 (dois) data shows com alta resolução (HD), mínimo de 500 ANSI Lumens e contraste de 500:1, passador de slides, dois notebooks e duas telas de projeção com no mínimo 90" (polegadas). O espaço deve ser adequado a eventos de palestras, apresentações, seminários, encontros entre outros. Deve haver técnicos disponíveis e responsáveis para a manipulação dos equipamentos de informática e sonorização.

Data: 12/05/2025 10:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 61002-Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco - 2ª Região-0162025-0042025
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/05/2025 13:23
Fonte: app2.litardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 5
Unidade: DIÁRIA
UF: PE



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 4.700,00
VENCEDOR		

BURITICUPU
 Prod. 0312001/2025
 Fls. M 13
 Rub.



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
 Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

BURITICUPU
05/12/2025
Proc.
Fis.
Rub.

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/12/2025 15:48:27
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Lictar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 04/12/2025 15:53:40
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/12/2025 15:51:11
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 04/12/2025 16:00:00 (IP: 191.7.3.46)
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvmCdLN7rVhXC9x1NYBoEtTsQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

8 / 8



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0512001/2025
Fls. 15
Rub.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0312001/2025, a tesouraria, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. TALLES ANTONIO SANTOS - (CHEFE DE GABINETE), Integrante Requisitante;
- II. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001-2025
Fis. _____
Rub. M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

3.2. Reconhecimento e Valorização Profissional: O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

3.3. Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração: A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

3.4. Inexistência de Meios Próprios: Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

3.5. Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

4. RESULTADO ALMEJADO:

4.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312006/2025
Fls.
Rub. JM

- 4.2 **Aumento da Satisfação e Moral da Equipe:** Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.
- 4.3 **Melhora no Clima Organizacional:** Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.
- 4.4 **Maior Engajamento e Retenção:** Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.
- 4.5 **Execução Logística Eficaz:** Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.
- 4.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

5. Local da Prestação dos Serviços

- 5.1 O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:
- 5.2 **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.
- 5.3 **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.
- 5.4 **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).
- 5.5 **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **Dezembro de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

6.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Licitanet, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150	150	Custo da unidade do serviço /	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
03.10.09 / 2025
Fis.
Pub.

	PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;		fornecimento por pessoa		
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).					

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de buffet em regime self-service à vontade, destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas, contendo no mínimo: 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários.

7.2 O espaço disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente equipado com cadeiras, mesas, banheiros masculino e feminino, ambiente climatizado, decoração temática de fim de ano, estrutura de sonorização ambiente e microfones, além de assegurar condições adequadas de segurança, limpeza e conforto durante todo o evento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Será realizado **levantamento de possíveis empresas** especializadas em organização de eventos, buffet, locação de espaço com foco em identificar fornecedores capazes de atender aos requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. O levantamento terá por objetivo verificar a **disponibilidade de oferta, capacidade técnica e valores praticados** no mercado para serviços similares, incluindo fornecimento de refeição self-service, estrutura física adequada, decoração temática, sonorização e climatização.

9. SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
01/2001/2025
Proc.
Pla.
Mab.
M 19

9.1. Contratar empresa especializada em organização de eventos para a realização da confraternização anual da Câmara Municipal, que ofereça todos os serviços necessários à execução completa do evento, incluindo buffet self-service, locação de espaço adequado com capacidade para até 150 pessoas, decoração temática de fim de ano, climatização, sonorização com microfones, mobiliário (mesas e cadeiras), banheiros masculino e feminino.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI N° 12.527/2011.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

11.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:

Risco	Nível	Mitigação
Não execução adequada do buffet (quantidade ou qualidade dos alimentos)	Médio	Exigir contrato detalhado com cardápio definido, vistoria prévia do fornecedor e acompanhamento durante o evento.
Espaço inadequado ou indisponível no dia do evento	Médio	Confirmar reserva antecipada, verificar capacidade e estrutura física do local, incluir cláusula contratual de substituição do espaço em caso de imprevistos.
Problemas com a sonorização ou equipamentos (microfones, climatização)	Baixo	Teste prévio dos equipamentos, previsão de equipamentos reserva e suporte técnico no dia do evento.
Acidentes ou questões de segurança no local	Baixo	Garantir que o espaço cumpra normas de segurança, sinalização adequada e equipe de apoio disponível; contratação de seguro, se necessário.
Desistência ou atraso do fornecedor	Médio	Estabelecer prazos claros, cláusulas contratuais de penalidades e ter fornecedores alternativos previamente identificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0512001/2025
Fls. 10
Rub. M

11.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser prevenidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.

11.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente os serviços, requisitos e especificações do evento.
2. **Solicitação de disponibilidade orçamentaria Financeira:** Solicitar o departamento de contabilidade a informação de rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para o objeto licitado.
3. **Análise das propostas:** Avaliar preços, capacidade técnica, qualidade dos serviços e condições de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.
4. **Seleção do fornecedor:** Escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e cumprimento dos requisitos.
5. **Formalização da contratação:** Assinar contrato ou instrumento equivalente com cláusulas de execução, prazos, responsabilidades e penalidades.
6. **Acompanhamento e fiscalização:** Monitorar a execução do evento, garantindo conformidade com as especificações, segurança, qualidade do buffet, estrutura do espaço.
7. **Registro e documentação:** Arquivar todos os documentos relativos à contratação, cotações, contratos e relatórios de fiscalização, para controle interno e auditoria.

12.2. Essas providências asseguram que a contratação seja **planejada, transparente e eficaz**, minimizando riscos e garantindo a realização do evento com qualidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A realização da confraternização anual da Câmara Municipal apresenta impactos ambientais mínimos, limitados principalmente à geração de resíduos sólidos provenientes do consumo de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Podem ocorrer ainda consumo de energia elétrica e uso de água para limpeza e climatização do espaço.

13.2. Como medida de mitigação, recomenda-se destinação adequada dos resíduos, separação de recicláveis, uso de materiais reutilizáveis sempre que possível e consumo racional de água e energia, garantindo que o evento seja realizado de forma sustentável e responsável ambientalmente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Preç 03/12/2001/2025
Flá.
Rub. M

Declara-se viável a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, considerando que o serviço atende às necessidades institucionais de valorização, integração e motivação dos servidores da Câmara Municipal.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, 04 de dezembro de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Integrante Requisitante

Talles Antônio Santos Ferreira
TALLE ANTÓNIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Integrante Equipe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITIQUPU
Proc. 0318001 / 2025
Fls. M 28
Hub.

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. APROVO O PRESENTE “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” para a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
10/12/2025
Folha 1/3

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025

Ao Senhor
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, no valor médio estimado de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. M
Rub.

A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes dos itens constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

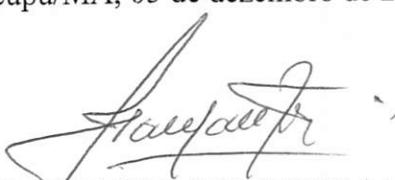
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara
NESTA

BURITICUPU
Prod. 0012001/2025
Fls. 1125
Ref. M 25

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 9,40% no elemento de despesas 3.3.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 01001/2025
Fls. 20
Rub. M

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0312001 /2025
Fls. M
Rub.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 012001 /2025
Fls. 01
Rub. M

Memorando

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Ilma. Sr^a.
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Secretaria Geral
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001/2025
Fls. 29
Rubr. M

Memorando

Buriticupu/MA, em 05 de dezembro de 2025.

A
Excelentíssima Senhora
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001-30
Fis.
Rub M 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

2.2 Reconhecimento e Valorização Profissional: O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

2.3 Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração: A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

2.4 Inexistência de Meios Próprios: Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

2.5 Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

3. RESULTADO ALMEJADO:

3.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:

3.2 Aumento da Satisfação e Moral da Equipe: Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.

3.3 Melhora no Clima Organizacional: Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.

3.4 Maior Engajamento e Retenção: Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURI
TICUPU
0310001/2025
Prod.
Fis. M
Rab.

3.5 Execução Logística Eficaz: Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.

3.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

4. Local da Prestação dos Serviços

4.1. O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:

4.2. **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.

4.3. **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.

4.4. **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).

4.5. **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **DEZEMBRO de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo	150	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0818001/2025
Fls. 32
Rub. M

	pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;				
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).					

6. ENQUADRAMENTO:

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001-2025
Fis. 33
Rab. M

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;

IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 033001/2025
Fls. 51
Rub. M

9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e itens previstos neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a perfeita organização, operação e conclusão do evento.

10.2 O evento será realizado **no dia 17 de dezembro**, com **início às 11:00h**, em ambiente que atenda rigorosamente às características e especificações detalhadas neste documento, incluindo espaço adequado, climatização ou climatizadores, segurança, ambiente instagramável, sonorização, buffet e demais itens contratados.

10.2.1 A contratada deverá:

I – Realizar **toda a preparação, montagem e ambientação do local** com antecedência mínima necessária para que, no horário previsto para início do evento, toda a estrutura esteja totalmente instalada, testada e operacional;

II – Disponibilizar **equipe técnica e operacional** durante todo o período de execução, incluindo profissionais de apoio, garçons, equipe de cozinha, recepcionistas e demais colaboradores necessários ao perfeito funcionamento do evento;

III – Assegurar a **qualidade e segurança alimentar** do buffet, garantindo higiene, acondicionamento adequado e reposição contínua dos itens servidos;

IV – Assegurar que o **espaço instagramável** esteja previamente montado e em condições adequadas para uso dos participantes;

V – Disponibilizar **banheiros higienizados e em perfeitas condições de funcionamento**, realizando manutenção e limpeza periódica durante o evento;

VI – Manter **padrão de organização, pontualidade e qualidade** em todos os serviços prestados, garantindo a plena satisfação e segurança dos participantes;

VII – Proceder à **desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e resíduos** imediatamente após o encerramento do evento, de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

10.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001 / 2025
Fls. 35
Rub. M

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prod. 0310001 / 2025
Fls. 36
Rub. TM

12.11 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- 13.2 Fornecer todo material de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 13.3 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 13.5 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 13.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 13.10 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001/2025
Fls. 37
Rub:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc 051001 2025
Fls. 38
Rubi M

- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prod. 0312001 / 2025
Fis. 34
Rub. M

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Processo Administrativo: 0312001/2025

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, incluindo buffet, espaço adequado, estrutura, decoração, sonorização, conforme especificações no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Buriticupu mantém, como prática institucional, a realização anual da confraternização de fim de ano destinada aos servidores públicos do poder legislativo. Essa ação integra a política interna de valorização do corpo funcional, bem-estar, integração e fortalecimento das relações institucionais.

A realização do evento possui caráter estratégico, pois contribui diretamente para:

- **Melhoria do clima organizacional**, favorecendo relações profissionais mais saudáveis e colaborativas;
- **Valorização e reconhecimento** aos servidores e conselheiros pelo trabalho desempenhado durante o ano;
- **Aumento da motivação e engajamento**, fatores essenciais para o aprimoramento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;
- **Integração entre setores e Parlamentares**, fortalecendo o alinhamento institucional;

Considerando que a Câmara Municipal **não dispõe de espaço físico adequada para o evento, equipamentos, utensílios, equipe operacional ou estrutura adequada** para organizar evento dessa natureza, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada. A execução direta pelas equipes internas é inviável, pois comprometeria as rotinas administrativas e não atenderia aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e padronização.

Assim, a **contratação de empresa especializada em produção de eventos**, abrangendo buffet, disponibilização de espaço adequado, estrutura, decoração, sonorização, conforme especificações do Termo de Referência, apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa. A terceirização especializada garante melhor organização, logística, economia de recursos, qualidade do serviço prestado e a adequada execução da confraternização anual.

Dessa forma, a contratação é plenamente **justificada pela necessidade institucional, pela economicidade, pela melhoria do ambiente de trabalho e pelo atendimento à política de gestão de pessoas** da Câmara Municipal, assegurando que o evento cumpra seu propósito de promoção da integração e valorização dos servidores e Parlamentares.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis.
Rubens

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Ilegibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em outros serviços e compras.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROG 0312001/2025
FLA. M
RMB.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência/aviso de contratação, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

DO VALOR ESTIMADO

Comprovadamente, demonstra-se que o valor estimado está dentro dos valores praticados no mercado, com valor estimado de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** para o objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termode referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Baseia-se na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

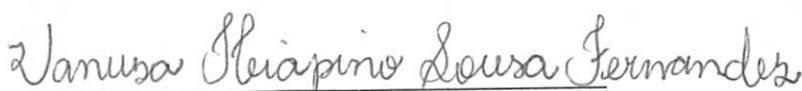
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica
- II técnica
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº14.133/2021.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 42
Rub. M

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis. M
Rub. U3

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0312001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 03/12/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 051001 /2025
Fls. _____
Rub. M uu

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 15
Rub. M

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0312001/2025.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
0312001/2025
Prod. 400
Fls. 40
Rub. M

MEMORANDO

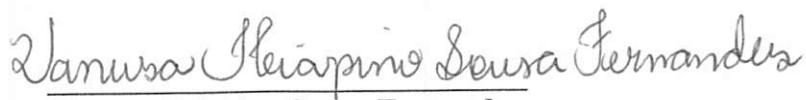
Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0312001/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação 014/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DISPENSA N° XXX/2025.

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2025

Até XX/XX/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BURITICUPU
Proc 0312001-2025
Fls. M
Rfl.

DISPENSA N° XXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos,

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° XXX/2025
PROCESSO ADM: N° . 0312001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/2025 à XX/XX/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

BURITICUPU
Prof. 03/10/2025
Fis.
Rub. M

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem**

3.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.9. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 *Pasta 01/2001* 2025

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Fis.
Rab. *M*

3.10. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº XXX/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0518001/2025
Fls. 81
Rubi/M

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Presidenta da Câmara Municipal encaminhará a proposta juntamente com toda documentação para a agente de contratação, examinar a proposta de preços/cotação, que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

BURITICUPU
Proc. 0512001-2025
Fls. 52
Rub. JM

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

- 5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0512001/2025
Fls. 53
Rub. M

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.10.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Proc. 0312001/2025
Fls. 54
Rub. MM

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

BURITICUPU
Proc. 0910001-2025
Fls. 55
Rúbr. M

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 0312001-50
Fis. _____
Rub. M
2025

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 57
Rub M

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar o fornecimento do objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU
Proc. 0312001-2025
CNPJ. 01.612.526/0001-95
Fis. M
Ruth

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

Proc. 0310001-2025
Fis. 59
Rub. M

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU
CNPJ. 01.612.526/0001-95 PROC. 031001/2025
Fis. 60
Rub. AA

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROC 031001 2025
Fls. 01
Rub. M

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2^a a 6^a feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmburiticupu.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

BURITICUPU
Proc 0312001-2025
Fls. 62
Rub:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.
- 17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

BURITICUPU
03/08/2025
Proc.
Fls.
Rubr. M

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

2.2 Reconhecimento e Valorização Profissional: O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

2.3 Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração: A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

2.4 Inexistência de Meios Próprios: Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

2.5 Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

3. RESULTADO ALMEJADO:

3.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:

3.2 Aumento da Satisfação e Moral da Equipe: Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Fis. 0001/2025
Rub. M 64

3.3 **Melhora no Clima Organizacional:** Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.

3.4 **Maior Engajamento e Retenção:** Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.

3.5 **Execução Logística Eficaz:** Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.

3.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

4. Local da Prestação dos Serviços

4.1. O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:

4.2. **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.

4.3. **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.

4.4. **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).

4.5. **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **DEZEMBRO de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no	150	Custo da unidade do serviço /	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prod 03/2001/2025
Fls. 65
Ruth

	mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;		fornecimento por pessoa		
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).					

6. ENQUADRAMENTO:

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
03/2001/2025
Pecel
Fis.
Hub
66

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis. 6
Ruth M

- I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;
- II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e itens previstos neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a perfeita organização, operação e conclusão do evento.

10.2 O evento será realizado **no dia 17 de dezembro**, com **início às 11:00h**, em ambiente que atenda rigorosamente às características e especificações detalhadas neste documento, incluindo espaço adequado, climatização ou climatizadores, segurança, ambiente instagramável, sonorização, buffet e demais itens contratados.

10.2.1 A contratada deverá:

I – Realizar **toda a preparação, montagem e ambientação do local** com antecedência mínima necessária para que, no horário previsto para início do evento, toda a estrutura esteja totalmente instalada, testada e operacional;

II – Disponibilizar **equipe técnica e operacional** durante todo o período de execução, incluindo profissionais de apoio, garçons, equipe de cozinha, recepcionistas e demais colaboradores necessários ao perfeito funcionamento do evento;

III – Assegurar a **qualidade e segurança alimentar** do buffet, garantindo higiene, acondicionamento adequado e reposição contínua dos itens servidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 1318001-2025
Fls. M
Rub.

IV – Assegurar que o **espaço instagramável** esteja previamente montado e em condições adequadas para uso dos participantes;

V – Disponibilizar **banheiros higienizados e em perfeitas condições de funcionamento**, realizando manutenção e limpeza periódica durante o evento;

VI – Manter **padrão de organização, pontualidade e qualidade** em todos os serviços prestados, garantindo a plena satisfação e segurança dos participantes;

VII – Proceder à **desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e resíduos** imediatamente após o encerramento do evento, de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

10.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 03120074-2025
Fls. 61
Rub. IM

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.2 Fornecer todo material de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.3 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.5 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0312001/2025
Fls. 10
Rub. M

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.10 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC.
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc 0310094/2025
Fis.
Rub M

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0310001-82-2025
Fls. 1
Ruth M

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

3.2. Reconhecimento e Valorização Profissional: O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

3.3. Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração: A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

3.4. Inexistência de Meios Próprios: Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

3.5. Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

BURITICUPU
PROJETO 2025
Fis. _____
Rab. _____

4. RESULTADO ALMEJADO:

- 4.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:
- 4.2 **Aumento da Satisfação e Moral da Equipe:** Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.
- 4.3 **Melhora no Clima Organizacional:** Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.
- 4.4 **Maior Engajamento e Retenção:** Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.
- 4.5 **Execução Logística Eficaz:** Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.
- 4.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

5. Local da Prestação dos Serviços

- 5.1 O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:
- 5.2 **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.
- 5.3 **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.
- 5.4 **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).
- 5.5 **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **Dezembro de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Préc. 03/10/2025
Fis. _____
Rab. M

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

6.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Licitanet, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;	150	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).					

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de buffet em regime self-service à vontade, destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas, contendo no mínimo: 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários.

7.2 O espaço disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente equipado com cadeiras, mesas, banheiros masculino e feminino, ambiente climatizado, decoração temática de fim de ano, estrutura de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

sonorização ambiente e microfones, além de assegurar condições adequadas de segurança, limpeza e conforto durante todo o evento.

Proc 031001/2025
Fls. 78
Ruh M

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Será realizado **levantamento de possíveis empresas** especializadas em organização de eventos, buffet, locação de espaço com foco em identificar fornecedores capazes de atender aos requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. O levantamento terá por objetivo verificar a **disponibilidade de oferta, capacidade técnica e valores praticados** no mercado para serviços similares, incluindo fornecimento de refeição self-service, estrutura física adequada, decoração temática, sonorização e climatização.

9. SOLUÇÃO

9.1. Contratar **empresa especializada em organização de eventos** para a realização da confraternização anual da Câmara Municipal, que ofereça **todos os serviços necessários à execução completa do evento**, incluindo buffet self-service, locação de espaço adequado com capacidade para até 150 pessoas, decoração temática de fim de ano, climatização, sonorização com microfones, mobiliário (mesas e cadeiras), banheiros masculino e feminino.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento à legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI N° 12.527/2011.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

11.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 031801/2025
Fis. 76
Rub. JM

Risco	Nível	Mitigação
Não execução adequada do buffet (quantidade ou qualidade dos alimentos)	Médio	Exigir contrato detalhado com cardápio definido, vistoria prévia do fornecedor e acompanhamento durante o evento.
Espaço inadequado ou indisponível no dia do evento	Médio	Confirmar reserva antecipada, verificar capacidade e estrutura física do local, incluir cláusula contratual de substituição do espaço em caso de imprevistos.
Problemas com a sonorização ou equipamentos (microfones, climatização)	Baixo	Teste prévio dos equipamentos, previsão de equipamentos reserva e suporte técnico no dia do evento.
Acidentes ou questões de segurança no local	Baixo	Garantir que o espaço cumpra normas de segurança, sinalização adequada e equipe de apoio disponível; contratação de seguro, se necessário.
Desistência ou atraso do fornecedor	Médio	Estabelecer prazos claros, cláusulas contratuais de penalidades e ter fornecedores alternativos previamente identificados.

11.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser prevenidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.

11.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente os serviços, requisitos e especificações do evento.
- Solicitação de disponibilidade orçamentaria Financeira:** Solicitar o departamento de contabilidade a informação de rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para o objeto licitado.
- Análise das propostas:** Avaliar preços, capacidade técnica, qualidade dos serviços e condições de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 05/2025
Fls. 11
Rub. GM

4. **Seleção do fornecedor:** Escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e cumprimento dos requisitos.
5. **Formalização da contratação:** Assinar contrato ou instrumento equivalente com cláusulas de execução, prazos, responsabilidades e penalidades.
6. **Acompanhamento e fiscalização:** Monitorar a execução do evento, garantindo conformidade com as especificações, segurança, qualidade do buffet, estrutura do espaço.
7. **Registro e documentação:** Arquivar todos os documentos relativos à contratação, cotações, contratos e relatórios de fiscalização, para controle interno e auditoria.

12.2. Essas providências asseguram que a contratação seja **planejada, transparente e eficaz**, minimizando riscos e garantindo a realização do evento com qualidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A realização da confraternização anual da Câmara Municipal apresenta impactos ambientais mínimos, limitados principalmente à geração de resíduos sólidos provenientes do consumo de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Podem ocorrer ainda consumo de energia elétrica e uso de água para limpeza e climatização do espaço.
- 13.2. Como medida de mitigação, recomenda-se destinação adequada dos resíduos, separação de recicláveis, uso de materiais reutilizáveis sempre que possível e consumo racional de água e energia, garantindo que o evento seja realizado de forma sustentável e responsável ambientalmente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, considerando que o serviço atende às necessidades institucionais de valorização, integração e motivação dos servidores da Câmara Municipal.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prec. 05/2009/2025
Fls. 18
Rub. (M)

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

(DDD) Telefone: (....)

BURITICUPU
Prec. 09/2001/2025
Fis. _____
Rub. M

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

....., de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 100
Rubro M

ANEXO IV

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312001/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0312001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

BURITICUPU
Proc. 03.12001/2025
Fis. 81
Ruth

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e itens previstos neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a perfeita organização, operação e conclusão do evento.

2.2 O evento será realizado **no dia 17 de dezembro**, com **início às 11:00h**, em ambiente que atenda rigorosamente às características e especificações detalhadas neste documento, incluindo espaço adequado, climatização ou climatizadores, segurança, ambiente instagramável, sonorização, buffet e demais itens contratados.

2.2.1 A contratada deverá:

I – Realizar **toda a preparação, montagem e ambientação do local** com antecedência mínima necessária para que, no horário previsto para inicio do evento, toda a estrutura esteja totalmente instalada, testada e operacional;

II – Disponibilizar **equipe técnica e operacional** durante todo o período de execução, incluindo profissionais de apoio, garçons, equipe de cozinha, recepcionistas e demais colaboradores necessários ao perfeito funcionamento do evento;

III – Assegurar a **qualidade e segurança alimentar** do buffet, garantindo higiene, acondicionamento adequado e reposição contínua dos itens servidos;

IV – Assegurar que o **espaço instagramável** esteja previamente montado e em condições adequadas para uso dos participantes;

V – Disponibilizar **banheiros higienizados e em perfeitas condições de funcionamento**, realizando manutenção e limpeza periódica durante o evento;

VI – Manter **padrão de organização, pontualidade e qualidade** em todos os serviços prestados, garantindo a plena satisfação e segurança dos participantes;

VII – Proceder à **desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e resíduos** imediatamente após o encerramento do evento, de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

10.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROG. 0312091 / 2025
Fis. 82
Rúb. M

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/serviços entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prod. 03/2007/2025
Fls. 83
Rub. M

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Próf. 03/2025
Fis. SM
Rub. M

da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

MURITICUPU
Pro6 03/12/2025
Fis.
Rub. M

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

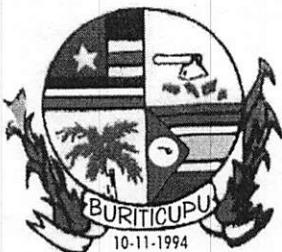
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0310001/2025
Fis. 86
Ass. M

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 051001/2025
Fls. 1
Rub. M

CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 01/2001/2025
Fls. 1
Rub M

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 11
Rub. M

Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312009-90
Fls. _____
Ruth. _____

administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCERA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 41
Rub. M

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 1
Rub. M

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0312001/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N° 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 08/2021/2025
Fis. M 93
Rubi

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 08 de dezembro de 2025.

RUANA MAIA SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 19717

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 014/2025
Fis.
Rub: M

DISPENSA N° 014/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 08/12/2025

Até 11/12/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prec. 0312001/2025
Fis. M
Rub. AS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 014/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° 014/2025
PROCESSO ADM: N°. 0312001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 11/12/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/12/2025 à 11/12/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc 0312001/2025
Fls. 1
Rui M

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem**

3.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.9. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

1958-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022

1958-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022



BURITICUPU
Proc. 0319001/2025
Fis.
Rab.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.10. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmiburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 014/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

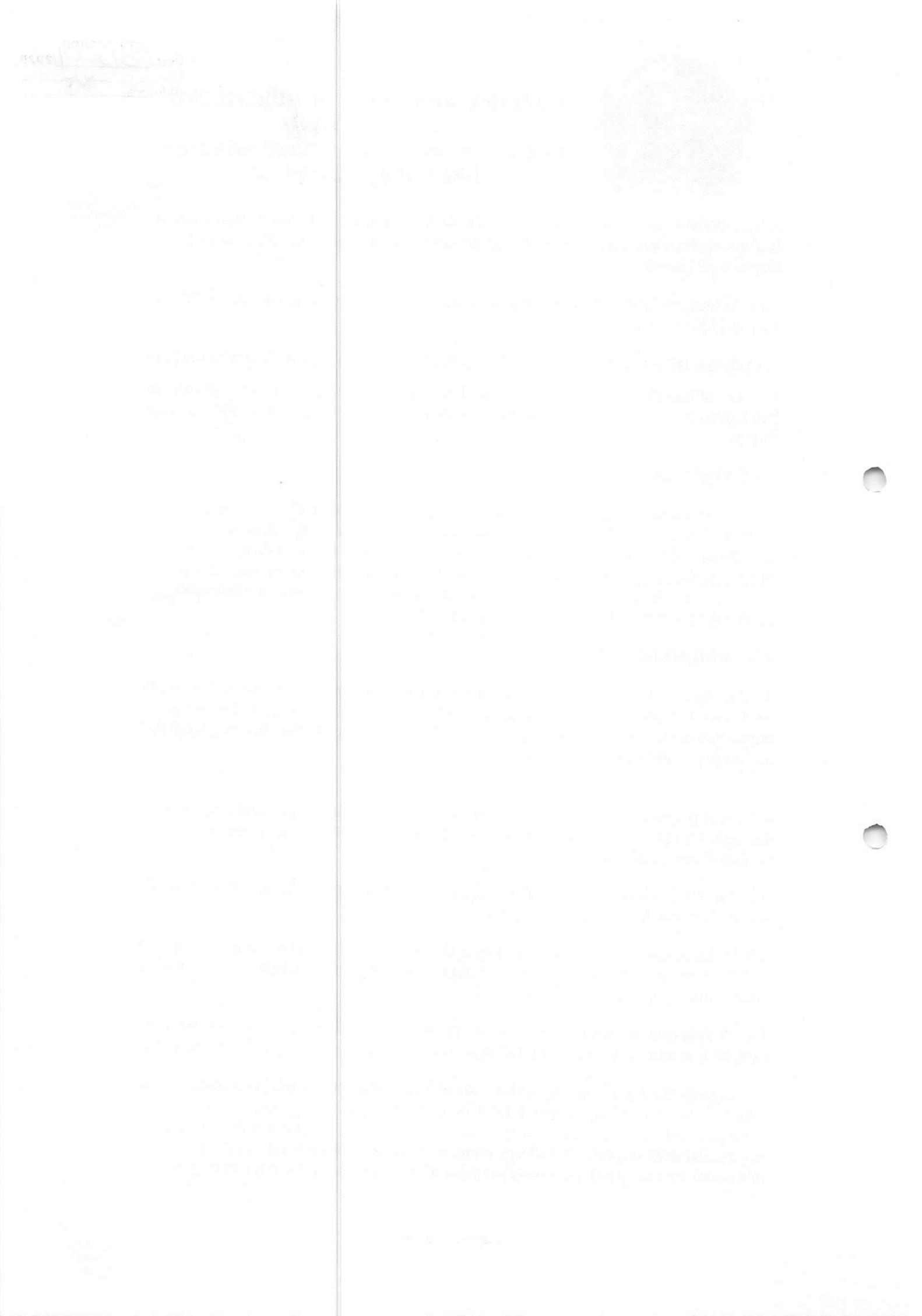
4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:







PROC. 0372001/2025
FIS.
Rub. M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Presidenta da Câmara Municipal encaminhará a proposta juntamente com toda documentação para a agente de contratação, examinar a proposta de preços/cotação, que





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
08/2025
Fis.
Rub.

deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



1940-1941
1941-1942
1942-1943
1943-1944
1944-1945
1945-1946
1946-1947
1947-1948
1948-1949
1949-1950
1950-1951
1951-1952
1952-1953
1953-1954
1954-1955
1955-1956
1956-1957
1957-1958
1958-1959
1959-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 03/2001-100
Fls. 1
Rub/AD
BURITICUPU
2025

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



0508

1970
1971
1972

1973
1974

1975
1976

1977
1978

1979
1980

1981
1982

1983
1984

1985
1986

1987
1988

1989
1990

1991
1992

1993
1994

1995
1996

1997
1998

1999
2000

2001
2002

2003
2004

2005
2006

2007
2008

2009
2010

2011
2012

2013
2014

2015
2016

2017
2018

2019
2020

2021
2022

2023
2024

2025
2026

2027
2028

2029
2030

2031
2032

2033
2034

2035
2036

2037
2038

2039
2040

2041
2042

2043
2044

2045
2046

2047
2048

2049
2050

2051
2052

2053
2054

2055
2056

2057
2058

2059
2060

2061
2062

2063
2064

2065
2066

2067
2068

2069
2070

2071
2072

2073
2074

2075
2076

2077
2078

2079
2080

2081
2082

2083
2084

2085
2086

2087
2088

2089
2090

2091
2092

2093
2094

2095
2096

2097
2098

2099
20100



BURITICUPU
Proc 08/2021/2025
Fis. 101
Rub M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.10.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.







CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROG. 0912001/2025
FIS. 102
RUB/ML

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC.
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as



100% of the time

INTERVIEWER
ASKED: "What do you think about the
way the government is run?"

RESPONDENT: "I don't know. I don't care.
I don't pay attention to politics."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."

RESPONDENT: "I don't care. I don't pay
attention to politics. I don't care who's in
the White House."



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

REC. 038001 / 2025
Fis. 103

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PROC. 0512001-2025
Fls. 104
Rub. M

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar o fornecimento do objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;





BURITICUPU
2025
Prod. 0310001
Fis. los
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

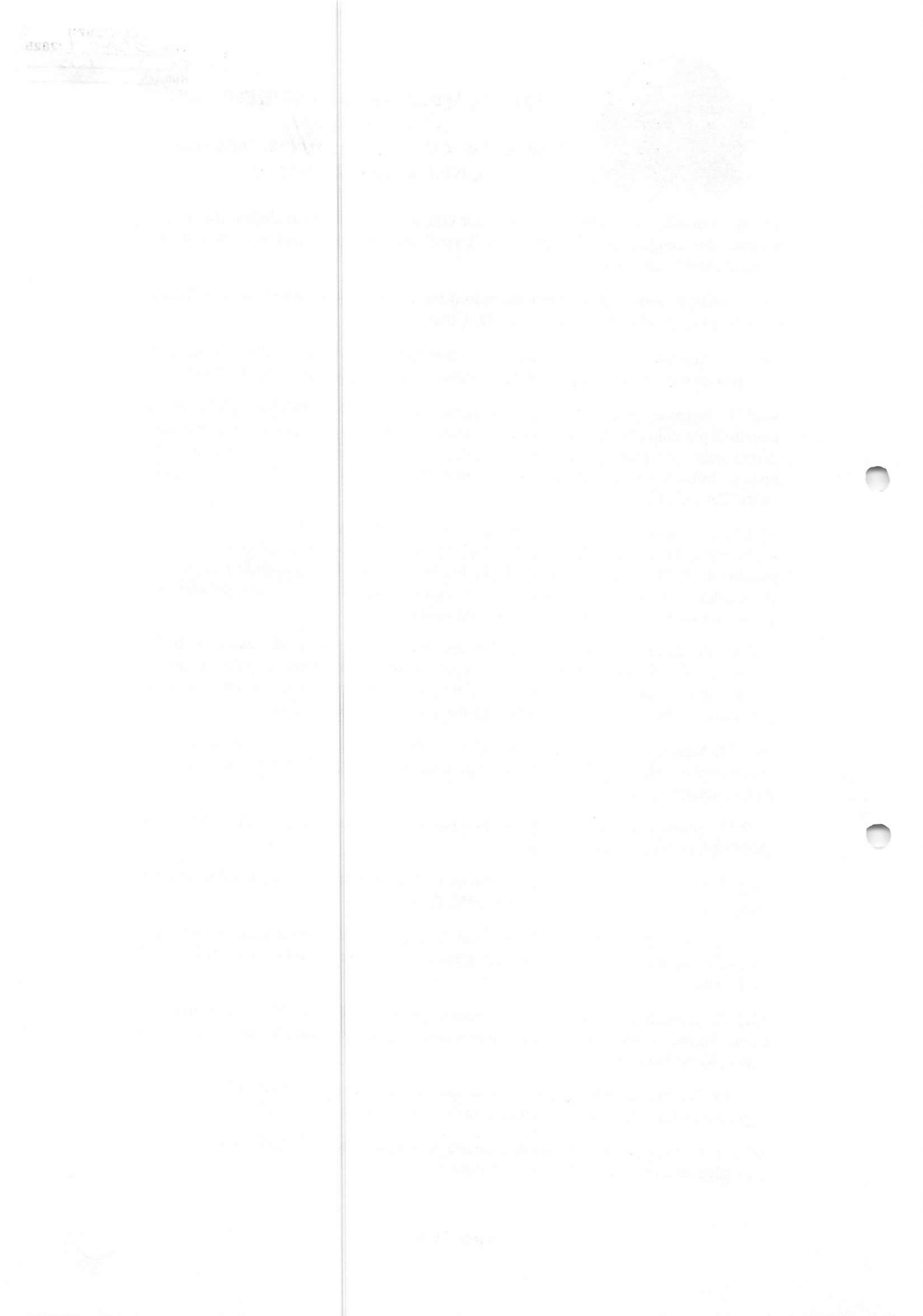
14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.







CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.





BURITICUPU
Proc 0312001/2025
Fls. 104

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





BURITICUPU
Proc. 0318001-2025
Fls. 108
Rubi

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:





BURITICUPU
Proc 0312001/2025
Fis.
Rub M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2^a a 6^a feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmburiticupu.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.
- 17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal

WILSON'S
SCHOOL

THE WILSON
SCHOOL



BURITICUPU
PRO 05/2021/2025
Fis.
Aut. JM

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

2.2 Reconhecimento e Valorização Profissional: O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

2.3 Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração: A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

2.4 Inexistência de Meios Próprios: Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

2.5 Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

3. RESULTADO ALMEJADO:

3.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:

3.2 Aumento da Satisfação e Moral da Equipe: Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.

(AS)



BURITICUPU
PROG. 031207/2025
Fis. M
Aut.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.3 Melhora no Clima Organizacional: Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.

3.4 Maior Engajamento e Retenção: Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.

3.5 Execução Logística Eficaz: Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.

3.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

4. Local da Prestação dos Serviços

4.1. O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:

4.2. Localização: Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.

4.3. Adequação: O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.

4.4. Estrutura Mínima: O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).

4.5. Data e Hora: A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **DEZEMBRO** de 2025, em horário a ser especificado no Termo de Referência.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no	150	Custo da unidade do serviço /	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00

8



BURITICUPU
03/2001/2025
Pró: M
Fis: M
Rú: M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;		fornecimento por pessoa		
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33

Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

6. ENQUADRAMENTO:

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
106601007 / 2025
Fls.
Humberto M
113

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PREG. 0310001/2025
Fís.
RUB:

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

- I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;
- II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e itens previstos neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a perfeita organização, operação e conclusão do evento.

10.2 O evento será realizado **no dia 17 de dezembro**, com **início às 11:00h**, em ambiente que atenda rigorosamente às características e especificações detalhadas neste documento, incluindo espaço adequado, climatização ou climatizadores, segurança, ambiente instagramável, sonorização, buffet e demais itens contratados.

10.2.1 A contratada deverá:

I – Realizar **toda a preparação, montagem e ambientação do local** com antecedência mínima necessária para que, no horário previsto para início do evento, toda a estrutura esteja totalmente instalada, testada e operacional;

II – Disponibilizar **equipe técnica e operacional** durante todo o período de execução, incluindo profissionais de apoio, garçons, equipe de cozinha, recepcionistas e demais colaboradores necessários ao perfeito funcionamento do evento;

III – Assegurar a **qualidade e segurança alimentar** do buffet, garantindo higiene, acondicionamento adequado e reposição contínua dos itens servidos;



REC. 0512001/2025
FIS.
Rúb. M
LIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

IV – Assegurar que o espaço **instagramável** esteja previamente montado e em condições adequadas para uso dos participantes;

V – Disponibilizar **banheiros higienizados e em perfeitas condições de funcionamento**, realizando manutenção e limpeza periódica durante o evento;

VI – Manter **padrão de organização, pontualidade e qualidade** em todos os serviços prestados, garantindo a plena satisfação e segurança dos participantes;

VII – Proceder à **desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e resíduos** imediatamente após o encerramento do evento, de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

10.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



BURITICUPU
Proc. 033001/2025
Fls. 116
Rub. M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexequção total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.2 Fornecer todo material de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.3 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.5 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



BURITICUPU
Proc. 031001/2025
Fls. 1A
Rub

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 13.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 13.10 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

- 15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.





BURITICUPU
03/12/2001/2025
Proc.
Fls.
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

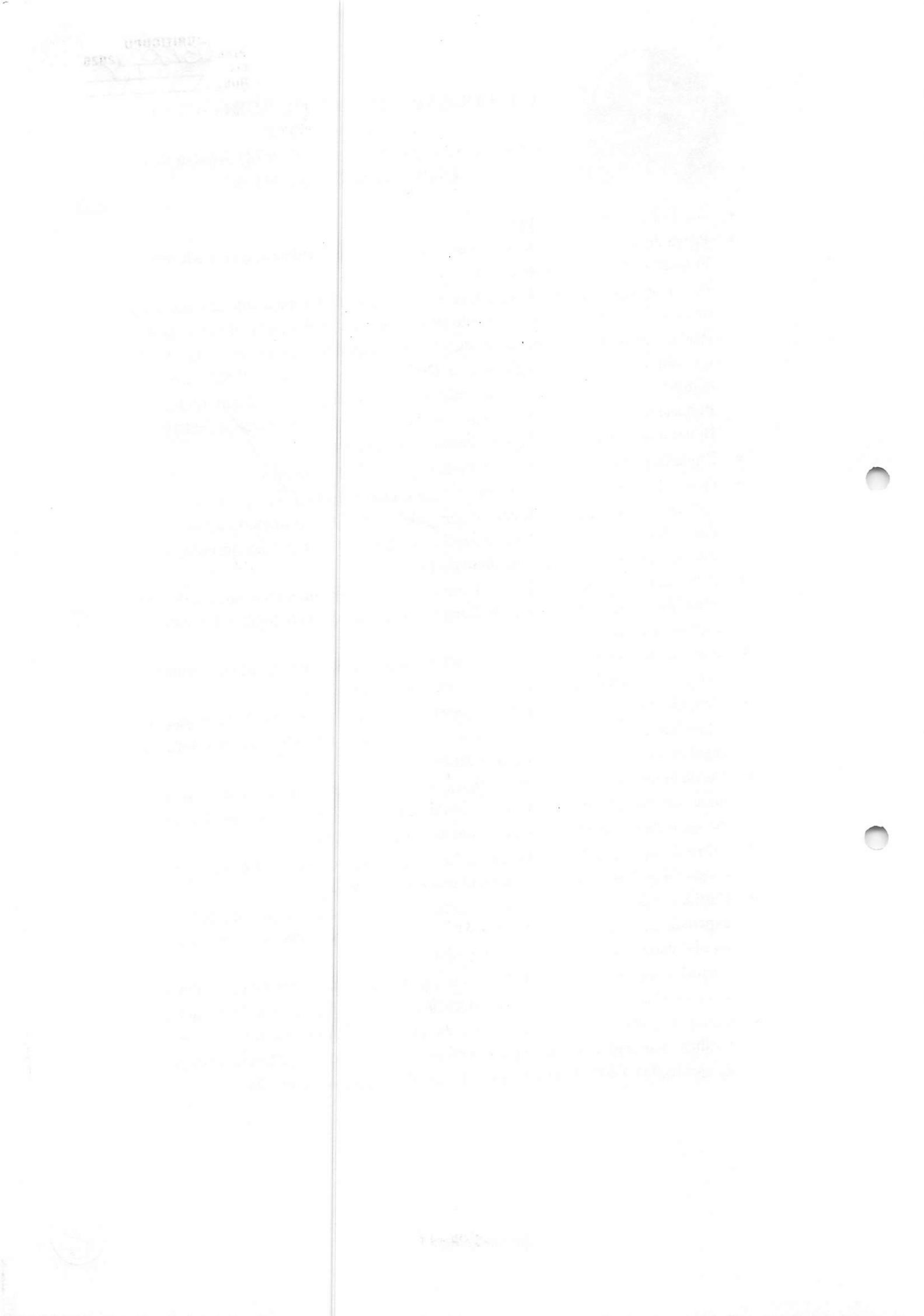
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

28





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0918001-2025
Fls. 11
Rub. 11

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de buffet e locação de espaço para a confraternização anual é fundamental e inadiável para a gestão de pessoas e o desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

3.2. **Reconhecimento e Valorização Profissional:** O evento representa um ato formal da Administração para reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos servidores, vereadores e assessores ao longo do exercício 2025. O reconhecimento contribui diretamente para a motivação individual e coletiva, sendo um fator essencial para a retenção de talentos e o aumento da produtividade.

3.3. **Fortalecimento da Cultura Organizacional e Integração:** A confraternização é uma ferramenta de gestão que promove a integração social e o fortalecimento dos laços interpessoais entre os diferentes setores da Câmara Municipal, resultando em melhor comunicação, cooperação e um ambiente de trabalho mais harmonioso.

3.4. **Inexistência de Meios Próprios:** Conforme detalhado na Descrição da Necessidade, a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico, equipamentos, mão de obra especializada (cozinha, garçons, copeiros) para realizar um evento dessa natureza e porte com a qualidade e segurança exigidas, justificando a contratação de terceiros especializados.

3.5. Portanto, a contratação é uma ação estratégica, socialmente responsável e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de pessoas, sendo a única forma viável



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de concretizar o evento e alcançar os objetivos de valorização e integração do corpo funcional da Câmara Municipal.

BURITICUPU
Proc 0312001 2025
Fls. 120
Rub. M

4. RESULTADO ALMEJADO:

- 4.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento de buffet e espaço, e a consequente realização da Confraternização Anual, permitirá a Câmara Municipais de Buriticupu, alcançar os seguintes resultados almejados:
- 4.2 **Aumento da Satisfação e Moral da Equipe:** Concretizar o reconhecimento anual, elevando o moral e a satisfação dos servidores.
- 4.3 **Melhora no Clima Organizacional:** Promover um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo através da integração e do fortalecimento dos laços sociais entre os participantes.
- 4.4 **Maior Engajamento e Retenção:** Contribuir indiretamente para o aumento do engajamento e a diminuição da rotatividade (turnover) de pessoal, demonstrando o investimento da Administração no bem-estar de seus colaboradores.
- 4.5 **Execução Logística Eficaz:** Garantir que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, sem o desvio de função de servidores internos para tarefas logísticas complexas.
- 4.6 Em suma, o resultado final almejado é a **plena realização de um evento de alto nível de integração e reconhecimento**, cumprindo um objetivo de gestão de pessoas e contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

5. Local da Prestação dos Serviços

- 5.1 O local da prestação dos serviços deverá ser o **estabelecimento (espaço para eventos/salão)** disponibilizado pela Contratada, devendo atender às seguintes condições:
- 5.2 **Localização:** Deverá ser situado no município de Buriticupu - MA ou em local de fácil e conveniente acesso, previamente aprovado pela administração da Câmara Municipal.
- 5.3 **Adequação:** O espaço deve ser totalmente adequado para a realização do evento social (confraternização), possuindo capacidade mínima para o quantitativo de pessoas estimadas, de forma confortável e segura.
- 5.4 **Estrutura Mínima:** O local deverá dispor de instalações sanitárias limpas e em número suficiente, acessibilidade (se for o caso), climatização (ar-condicionado ou ventilação adequada) e todas as licenças de funcionamento exigidas pela legislação municipal (Alvará e Vistorias).
- 5.5 **Data e Hora:** A prestação dos serviços (realização do evento) ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de **Dezembro de 2025**, em horário a ser especificado no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

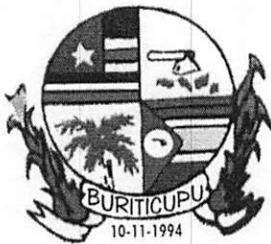
6.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Licitanet, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;	150	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
Total R\$ 23.491,33 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).					

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de buffet em regime self-service à vontade, destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas, contendo no mínimo: 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários.

7.2 O espaço disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente equipado com cadeiras, mesas, banheiros masculino e feminino, ambiente climatizado, decoração temática de fim de ano, estrutura de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

sonorização ambiente e microfones, além de assegurar condições adequadas de segurança, limpeza e conforto durante todo o evento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

BURITICUPU
05/2001/2025
PROA
Fls.
Rubi

8.1. Será realizado **levantamento de possíveis empresas** especializadas em organização de eventos, buffet, locação de espaço com foco em identificar fornecedores capazes de atender aos requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. O levantamento terá por objetivo verificar a **disponibilidade de oferta, capacidade técnica e valores praticados** no mercado para serviços similares, incluindo fornecimento de refeição self-service, estrutura física adequada, decoração temática, sonorização e climatização.

9. SOLUÇÃO

9.1. Contratar **empresa especializada em organização de eventos** para a realização da confraternização anual da Câmara Municipal, que ofereça **todos os serviços necessários à execução completa do evento**, incluindo buffet self-service, locação de espaço adequado com capacidade para até 150 pessoas, decoração temática de fim de ano, climatização, sonorização com microfones, mobiliário (mesas e cadeiras), banheiros masculino e feminino.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI N° 12.527/2011.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

11.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:





BURITICUPU
PROG 0312001 / 2025
Fis: 123

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Risco	Nível	Mitigação
Não execução adequada do buffet (quantidade ou qualidade dos alimentos)	Médio	Exigir contrato detalhado com cardápio definido, vistoria prévia do fornecedor e acompanhamento durante o evento.
Espaço inadequado ou indisponível no dia do evento	Médio	Confirmar reserva antecipada, verificar capacidade e estrutura física do local, incluir cláusula contratual de substituição do espaço em caso de imprevistos.
Problemas com a sonorização ou equipamentos (microfones, climatização)	Baixo	Teste prévio dos equipamentos, previsão de equipamentos reserva e suporte técnico no dia do evento.
Acidentes ou questões de segurança no local	Baixo	Garantir que o espaço cumpra normas de segurança, sinalização adequada e equipe de apoio disponível; contratação de seguro, se necessário.
Desistência ou atraso do fornecedor	Médio	Estabelecer prazos claros, cláusulas contratuais de penalidades e ter fornecedores alternativos previamente identificados.

11.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser prevenidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.

11.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente os serviços, requisitos e especificações do evento.
- Solicitação de disponibilidade orçamentaria Financeira:** Solicitar o departamento de contabilidade a informação de rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para o objeto licitado.
- Análise das propostas:** Avaliar preços, capacidade técnica, qualidade dos serviços e condições de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.



Proc. 031001/2025
Fls. 124
Rub. M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4. **Seleção do fornecedor:** Escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e cumprimento dos requisitos.
5. **Formalização da contratação:** Assinar contrato ou instrumento equivalente com cláusulas de execução, prazos, responsabilidades e penalidades.
6. **Acompanhamento e fiscalização:** Monitorar a execução do evento, garantindo conformidade com as especificações, segurança, qualidade do buffet, estrutura do espaço.
7. **Registro e documentação:** Arquivar todos os documentos relativos à contratação, cotações, contratos e relatórios de fiscalização, para controle interno e auditoria.

12.2. Essas providências asseguram que a contratação seja **planejada, transparente e eficaz**, minimizando riscos e garantindo a realização do evento com qualidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A realização da confraternização anual da Câmara Municipal apresenta impactos ambientais mínimos, limitados principalmente à geração de resíduos sólidos provenientes do consumo de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Podem ocorrer ainda consumo de energia elétrica e uso de água para limpeza e climatização do espaço.
- 13.2. Como medida de mitigação, recomenda-se destinação adequada dos resíduos, separação de recicláveis, uso de materiais reutilizáveis sempre que possível e consumo racional de água e energia, garantindo que o evento seja realizado de forma sustentável e responsável ambientalmente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, considerando que o serviço atende às necessidades institucionais de valorização, integração e motivação dos servidores da Câmara Municipal.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
03/10/2025
Proc.
Fis.
Hab. M

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

(DDD) Telefone: (....)

BURITICUPU
Proc. 0313001 /2025
Fls. 126
Rub. M

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

BURITICUPU
Prec. 0312001/2025
Fis. _____
Rub. M

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO N° XXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0312001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





BURITICUPU
03/12/2025
PROG.
FIS:
HAB: 128

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e itens previstos neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a perfeita organização, operação e conclusão do evento.

2.2 O evento será realizado **no dia 17 de dezembro**, com **início às 11:00h**, em ambiente que atenda rigorosamente às características e especificações detalhadas neste documento, incluindo espaço adequado, climatização ou climatizadores, segurança, ambiente instagramável, sonorização, buffet e demais itens contratados.

2.2.1 A contratada deverá:

I – Realizar **toda a preparação, montagem e ambientação do local** com antecedência mínima necessária para que, no horário previsto para início do evento, toda a estrutura esteja totalmente instalada, testada e operacional;

II – Disponibilizar **equipe técnica e operacional** durante todo o período de execução, incluindo profissionais de apoio, garçons, equipe de cozinha, recepcionistas e demais colaboradores necessários ao perfeito funcionamento do evento;

III – Assegurar a **qualidade e segurança alimentar** do buffet, garantindo higiene, acondicionamento adequado e reposição contínua dos itens servidos;

IV – Assegurar que o **espaço instagramável** esteja previamente montado e em condições adequadas para uso dos participantes;

V – Disponibilizar **banheiros higienizados e em perfeitas condições de funcionamento**, realizando manutenção e limpeza periódica durante o evento;

VI – Manter **padrão de organização, pontualidade e qualidade** em todos os serviços prestados, garantindo a plena satisfação e segurança dos participantes;

VII – Proceder à **desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e resíduos** imediatamente após o encerramento do evento, de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

10.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS



P.R.C. 03/2001 2025
Fis.
Rubi

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/serviços entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



BURITICUPU
03/10/2001 10
Proc.
Fis.
Rub. AA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

(29)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

da data limite para a apresentação das propostas.

BURITICUPU
Proc. 0310001 / 2025
Fls. 131
Ruf. M

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

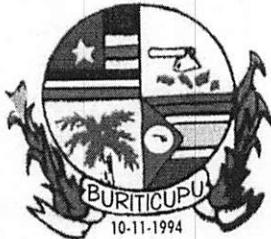
PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

28



BURITICUPU
Proc. 0610001-2025
Fis.
Rubi M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prod. 03/2001 BURITICUPU
Fls. 133 133
Ruf. 2025

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo



BURITICUPU
Proc. 0310091-2025
Fis. 134
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a





BURITICUPU
09/2021/2025
Proc. 136
Fis.
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Preço: 012001 / 2025
Fis: 134
Rub: AN

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação Nº 014/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, em 08 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Preç. 03/2025
Fls. M
Rfb.

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/12/2025 à 11/12/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - AVISO -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2025**

PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II
combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01
de abril de 2021, torna público a quem interessar, que
realizará a Contratação de empresa especializada em
produção de eventos para a organização e execução da
confraternização dos servidores públicos da Câmara
Municipal de Buriticupu - MA, conforme quantidades,
condições e especificações descritas no Aviso de
Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação
deverá ser entregue entre os dias 08/12/2025 à 11/12/2025
na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua
Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro,
Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail:
licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e
normas contidas no Aviso de Contratação Direta,
dível no Portal da Transparência da Câmara
Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>,
bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-
mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail:
licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 08 de
dezembro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de
Buriticupu/MA.

BURITICUPU
Proc. 081201/2025
Fls. CM
Rub.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0312001-105-2025
Fis.
Rub. M

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 03 de dezembro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitação, o presente processo de contratação, para análise das propostas de preços apensadas ao processo.

Buriticupu/MA, 12 de dezembro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 014/2025
Fis. 143
Rub.

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação Nº 014/2025, as Propostas de Preços adicionais.

Buriticupu/MA, em 12 de dezembro de 2025.

Marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 03/2007/2025
Fis. M
Rub. M

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.921.592/0001-91

Le Premier

Restaurante

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROPOSTA

BURITICUPU
Proc. 014/2025
Fis.
Rub M VMS

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: Le Premier Empreendimentos LTDA
CNPJ: 20.921.592/0001-91
Endereço: Av. Castelo Branco
E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com
(DDD) Telefone: (98) 98354-4887

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Karine Le Llonnes Fernandes Vieira
Cédula de identidade/órgão emissor: 053411972014-5/SSP
CPF: 822.104.113-00
Cargo/Função: Procurador(a)
E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com
(DDD) Telefone: (98) 98354-4887

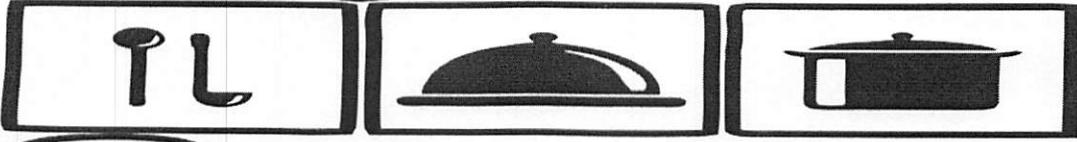
3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	-------------	-------------

Le Premier



Restaurante

1	BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) PARA 150 PESSOAS, contendo no mínimo 2 opção de carne, 2 opção de frango, 1 acompanhamento, saladas variadas conforme o cardápio, 1 opção de arroz, farofa e bebidas (água, sucos e refrigerantes), incluindo pratos, talheres, louças, taças e demais equipamentos necessários;	150	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
2	ESPAÇO ADEQUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 PESSOAS, decorado com tema de fim de ano, equipado com sonorização ambiente e microfones;	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).					

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Dados Bancários:

Banco: Bradesco, Agência: 1046, Conta: 030514-6

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu – MA 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA
 Data: 10/12/2025 15:33:36-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Le Premier Empreendimentos L DA
 CNPJ: 20.921.592/0001-91
 Karine Le Llonnes Fernandes Vieira
 Representante

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001-2025
Fls. 14
Rub. M

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.921.592/0001-91



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 10/04/1979, nº do CPF 822.104.113-00, residente e domiciliada na cidade de Buriticupu - MA, na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 455, CENTRO, CEP: 65393-000, na qualidade de titular da empresa **LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 456, Centro em Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob Nire 21600129117, em 29/09/2020 e inscrita no CNPJ nº: 20.921.592/0001-91, resolve alterar:

CLÁUSULA I – Admite-se na sociedade neste ato FRANCISCO MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/07/1984, nº do CPF 065.555.533-16, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu – MA, na Rua Sapateiro, nº 251, CENTRO, CEP: 65.393-000.

CLÁUSULA II – Retira-se da sociedade KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, possuidora de 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio **FRANCISCO MOURA DA SILVA**, admitido na cláusula I. Cedente dá ao sócio cessionário, e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Em decorrência da saída do sócio, o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO MOURA DA SILVA	140000	140.000,00	100,00
TOTAL:	140000	140.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **FRANCISCO MOURA DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usa a expressão RESTAURANTE LE PREMIER E SIMILARES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº456 – CENTRO, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 5510-8/01 - HOTÉIS; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) a sociedade exerce as atividades de 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 5510-8/01 - HOTÉIS; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 5510-8/01 – Hotéis

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

BURITICUPU
Proc. 03/2001/2025
Fls. 149
Rut. M

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO MOURA DA SILVA	140000	140.000,00	100,00
TOTAL:	140000	140.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FRANCISCO MOURA DA SILVA, que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Buriticupu - MA, 04 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO MOURA DA SILVA
Sócio/Administrador

KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA
Sócio Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

BURITICUPU
Proc. 03120012025
Fls. 1151
Rubi /M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06555553316	FRANCISCO MOURA DA SILVA
82210411300	KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 16:27 SOB N° 20250133628.
PROTOCOLO: 250133628 DE 01/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502009900. CNPJ DA SEDE: 20921592000191.
NIRE: 21600129117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.

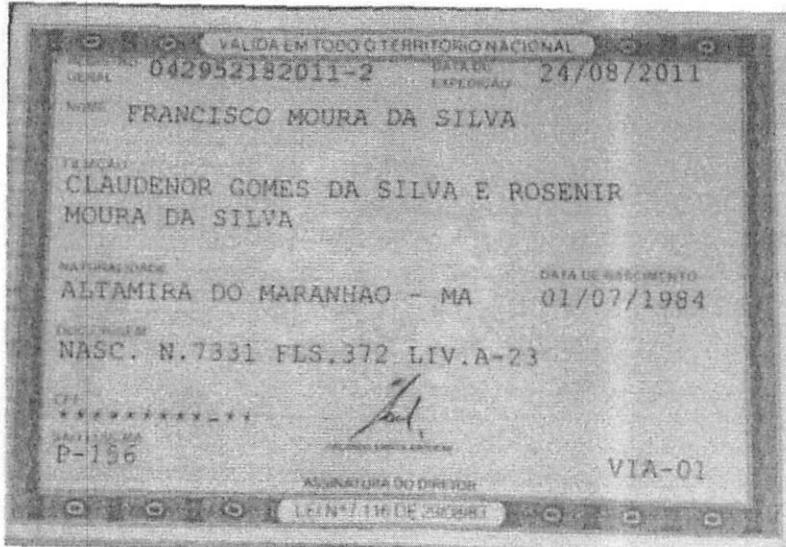
JUCEMA

LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BURITICUPU
Proc 0312001/2025
Fls. 162
Rub M



CARTÓRIO DE BURITICUPU
TITULAR: PEDRO ROBERTO MEIRELES LOPES

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU
Serventia Extrajudicial de Buriticupu
Poder Judiciário - Estado do Maranhão - Comarca de Buriticupu
Fone: (98) 98835-4025 | E-mail: contato@cartorioeburiticupu.com.br | CNPJ 14.873-0
Pedro Roberto Meireles Lopes

148130 BL 001.137

Livro 132

ORDEM: 1084

Fls. 060



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: RESTAURANTE LE PREMIER E SIMILARES tendo como representante FRANCISCO MOURA DA SILVA como OUTORGANTE e KARINE LE LONNÉS FERNANDES VIEIRA como OUTORGADO.

Válida por tempo indeterminado

Substabelecimento autorizado

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), nesta Serventia Extrajudicial de Buriticupu, localizada na Rua São Raimundo, N° 17, Centro, Município de Buriticupu, perante mim, Maria Ester Saraiva de Sousa, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: RESTAURANTE LE PREMIER E SIMILARES, inscrito no CNPJ nº 20.921.592/0001-91, com sede na Avenida CASTELO BRANCO, 456, 65.393-000, CENTRO, na cidade de Buriticupu-MA, tendo como representante FRANCISCO MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Altamira do Maranhão/MA, portador da carteira de identidade RG nº 042952182011-2 expedido por SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 065.555.533-16, residente e domiciliado em Rua do Sapateiro, nº 251, centro, na cidade de Buriticupu/MA, filho de Claudenor Gomes da Silva e Rosenir Moura da Silva, reconhecido por mim como próprio por videoconferência via E-notariado, bem como reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADORA: KARINE LE LONNÉS FERNANDES VIEIRA, brasileira, solteira, comerciante, natural de Teresina/PI, portadora da carteira de identidade RG 053411972014-5 expedida por SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 822.104.113-00, residente e domiciliado em Rua EIT, s/n, na cidade de Buriticupu/MA, filha de Irineu Fernandes Vieira e Germaine Marie Le Lones Batista, a quem concede PODERES especiais deste instrumento, para representá-lo, perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de qualquer natureza, Cartórios em geral, Paraestatais, Pessoa de Direito Privado e Sociedade de Economia Mista, inclusive IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, SEMA - Secretaria do Meio Ambiente, INSS Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria da Receita Federal SRF, Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ, Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, SERASA, Polícias Federal e Estadual, Civil e Militar, Justiças Federal e Estadual, Cível,

Francisco Mauro da Silva

Rubrica: *[Signature]*
Ofício único

Criminal, Eleitoral e do Trabalho, Delegacias e Seccionalis de Polícia, Juizados Especiais e de Pequenas Causas, Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, SISCOMEX Sistema do Comércio Exterior, Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MA, COSAMA Companhia de Saneamento do Maranhão, Companhias de Desenvolvimento e administração das Áreas Metropolitanas e DPU Departamento do Patrimônio da União, EQUATORIAL, CAEMA, requerendo, promovendo e assinando tudo que for necessário; em quaisquer bancos e casas bancárias, oficiais e particulares, notadamente Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A BASA, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S/A, Banco Safra S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Bamerindus S/A, Banco Real S/A, Banco Múltiplo e Caixa Econômica Federal CEF, em quaisquer de suas agências; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e contas vinculadas ao FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; receber, emitir, endossar, avalizar, resgatar e descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, notas promissórias e letras de câmbio; promover saques e depósitos; Certificado de Depósitos Bancários (CDBs) ou outros quaisquer valores que resultem de aplicações no mercado financeiro, obter informações sobre saldos, requisitar avulsos e talonários de cheques, requerer e receber cartão magnético, efetuar resgates de aplicações financeiras; autorizar cobranças e débitos em conta; retirar cheques devolvidos; cancelar, baixar, sustar e contra-ordenar cheques; fazer transferência e pagamentos por qualquer meio de correspondência; assinar guias de depósitos e retiradas; cadastrar, alterar, revalidar, desbloquear, obter e digitar senhas; solicitar e receber cartão magnético; pleitear, cobrar e receber, amigável ou judicialmente, quaisquer quantias que lhe sejam devidas, por qualquer título, pessoa ou proveniência, inclusive indenizações de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial, bem como, pensões, aposentadorias, pecúlios, benefícios, abonos, auxílios, salários, vantagens salariais, retroativos, resíduos, importâncias relativas ao PIS, PASEP, FGTS e demais proventos e remunerações; dar e receber quitação; firmar instrumentos públicos ou particulares de constituição e extinção de sociedades empresariais e empresas individuais, bem como, alterações contratuais de qualquer espécie ou natureza, notadamente, mudanças no quadro societário, aumento ou redução de capital, entrada e retirada de sócio, criação e fechamento de filiais, acordando, estipulando e aceitando cláusulas e condições; promover rescisões contratuais, inclusive de contrato de trabalho; promover matrículas em geral e inscrições junto a instituições de ensino e a concursos públicos; apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive certidões, laudos, atestados; prestar esclarecimentos e declarações; solicitar levantamentos, consultas e pesquisas acerca de cadastros, bens, débitos ou créditos, assinar recibos, pagar multas em nome do outorgante, assinar requerimentos, pagar quaisquer débitos em nome do outorgante, assinar propostas, declarações de qualquer espécie, acordar, discordar, dar e receber quitação, cessar de direitos e outros; confere, ainda, poderes para alugar, prometer comprar, vender,

FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA

SERVICIO EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPÉ
Rubrica: D
Oficio tipo: D



Livro 132

ORDEM: 1084

Fis. 061

 Proc. 0512001/2025
 Fis.
 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

prometer ceder, ceder, transferir, doar, dar em pagamento, permutar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes em nome do outorgante, podendo ajustar preços e formas de pagamentos, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber, passar recibos, dar e receber quitações, assinar escrituras e contratos de qualquer natureza, públicos ou particulares, estipulando e aceitando cláusulas e condições, inclusive de locação; aceitar e recusar inquilinos, fiadores, depósitos e cauções; receber aluguéis, rendas e multas; admitir e despejar inquilinos; fazer levantamentos, negociar e pagar impostos, taxas e emolumentos; contrair empréstimos e financiamentos bancários, inclusive com garantias hipotecárias e pignoratícia, ajustando, estipulando e aceitando cláusulas e condições dos empréstimos; sacar a respectiva quantia; utilizar os créditos abertos na forma e condições que convencionar; assumir compromissos e obrigações; contratar obras e serviços; assinar declarações e receber restituições de Imposto de Renda; constituir advogado com os poderes da cláusula AD-Judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo o profissional contratado propor e variar da ações, produzir provas e justificações, acordar, transigir, desistir, firmar compromissos, interpor recursos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão, opor embargos, enfim, praticar todos os demais atos que mister se fizessem ao bom e fiel desempenho deste mandato. Também possa contratar e demitir funcionários, dar e receber quitação, enfim praticar todos os demais atos que forem de interesse do outorgante e tudo mais que se fizer necessário. Podendo também, solicitar certificado digital, juntar e retirar, promover provas, representá-lo, em quaisquer repartições públicas que se fizer necessário, E JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO PARA ASSINAR CONTRATO, ALTERAÇÕES, EXTINÇÕES E ONDE MAIS COM ESTA SE APRESENTAR, junto a qualquer agência bancária. Podendo juntar e retirar documentos, promover provas, onde se fizer necessário, finalmente praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente instrumento. Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por ele se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Sem prejuízo da apresentação dos documentos pertinentes e sob as penas da lei, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por este público instrumento e na melhor forma de direito.

DECLARAÇÕES FINAIS: O OUTORGANTE declara: A) que submete seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEG, SINTEPE, SISTEMA INSTITUCIONAL DE JUSTIÇA.

Francisco Navarro da Silva

 Rubrica:
 Ofício único

Livro 132

ORDEM: 1084

Fls. 061V

similares, por imposição normativa e legal; c) Os dados do veículo apresentados são de inteira responsabilidade da Outorgante. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Finalmente declaram que: 1) Fica autorizado substabelecimento da presente procuração pública; 2) A presente procuração será válida por tempo indeterminado. Cumpridas todas as exigências legais, normativas e fiscais. A qualificação das partes e a descrição dos elementos do negócio jurídico instrumentalizado neste ato foram declaradas pelos participantes, que se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando o Tabelião de Notas de qualquer responsabilidade por erros e omissões nas informações prestadas. Assim o disse e me pediram, lavrasse nesta Nota este Instrumento Público de Procuração, que lhes sendo lido em voz alta e achado conforme, aceitam e assinam, ficando neste ato dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 215, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, do vigente Código Civil Brasileiro. Eu, Maria Ester Saraiva de Sousa, Escrevente Autorizada, digitei com base nos documentos apresentados e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Buriticupu, 22 de Abril de 2025. Emolumentos: R\$ 131,65; FERJ: R\$ 17,95; FEMP: R\$ 5,95; FERC: R\$ 4,45; FADEP: R\$ 5,95; Total: R\$ 165,95 Selos: PROCUR148130FR3B69MQGERYKU70, ARQUIV148130YWPBEVU9FF7FK03. Traslado emitido em ato contínuo em papel de segurança n.º 001.137/001.138 e entregue às partes, em seguida.

FRANCISCO Mauro das Silveira

FRANCISCO MOURA DA SILVA

Maria Ester Saraiva de Sousa
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário – TJMA, Selô: PROCUR148130FR3B69MQGERYKU70, 22/04/2025 15:18:51, Alg: 13.9.3, Pauta(s): FRANCISCO MOURA DA SILVA, KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, Total R\$ 133,20 Emol R\$ 120,00 FERC R\$ 3,60 FADEP R\$ 4,80 FEMP R\$ 4,80 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA, Selô: ARQUIV148130YWPBEVU9FF7FK03, 22/04/2025 15:18:52, Ata: 13-30, Parte(s): FRANCISCO MOURA DA SILVA, KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, Total R\$ 32,75 Emol R\$ 29,60 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,15 FEMP R\$ 1,15 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



BRAB. M
FIS. 154
PROD. 031300
2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU
PROC. 0318001-2025
FIS.
Rub/AN
158

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.921.592/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2014
NOME EMPRESARIAL LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE LE PREMIER E SIMILARES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 92.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas .30-0-02 - Casas de festas e eventos 02.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO LEPREMIERCOZINHACRIATIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8354-4887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **14:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

XX

BURITICUPU
Proc. 0318001-42025
Fls. 151
Rub. M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.921.592/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:26 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: C27A.4F1C.9B36.8BDF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITICUPU
Proc. 0318001/2025
Fis. M 160
Rub:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.921.592/0001-91

Razão Social: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO 456 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607105558823928

Informação obtida em 10/12/2025 14:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Próp.
Fis.
Rub.
BURITICUPU
03/12/2025
M

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 294053/25

Data da

02/10/2025 08:42:32

Inscrição Estadual: 124455310 CPF/CNPJ: 20921592000191

Razão Social: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 456 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646422 Município: BURITICUPU UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 13:55:22



BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 162
Rub

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092673/25

Data da

02/10/2025 08:44:07

Inscrição Estadual: 124455310

CPF/CNPJ: 20921592000191

Razão Social: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 456 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646422

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 13:56:31



BURITICUPU
Proc 0312001-2025
Fls. 103
Rub M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.921.592/0001-91

Certidão nº: 76574554/2025

Expedição: 10/12/2025, às 14:10:34

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.921.592/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

X



PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



52.2

BURITICUPU
Proc. 0312007/2025
Fis. 164
Ruf. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1834/2025

AUTENTICAÇÃO:79E3CA1DD61ABC67011310F884FAEB62

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **20.921.592/0001-91**, situada à **AV CASTELO BRANCO, 456 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.**

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/12/2025.

JP



PREFEITURA DE BURITICUPU
 SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO
 CNPJ: 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU
 Proc. 0312001/2025
 Fis. M
 Rub.

10/12/2025 14:07:13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1835/2025
 AUTENTICAÇÃO:7A6D8F6F57E09ECC602ADC2A35335A99

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **20.921.592/0001-91**, situada à **AV CASTELO BRANCO, 456 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/12/2025.



BURITICUPU
Prod. 03/2025 /2025
Fls. 100
Rub. M

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 10/12/2025

Nº da certidão: 12504380470

Data de validade: 10/02/2026

Código de Validação: 273e854713

NOME: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.921.592/0001-91

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 107
Rub. M



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, que a empresa **LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.921.592/0001-91, sediado(a) na **AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 456, CENTRO, BURITICUPU/MA, CEP: 6533-000**, forneceu buffet e disponibilização de espaço adequado para a realização da confraternização dos servidores e membros dos conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, autarquia de direito público indireto, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaías, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Francisco Wellyton Mesquita Lima**, brasileiro, portaria 031/2025-GAPRE/PMB.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 1212001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024, Processo Administrativo nº 2111001/2024**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
01	BUFFET - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 1 OPÇÃO DE CARNE (Filé ao molho madeira, Lagarto recheado, Estrogonofe de filé, Carne acebolado ao molho barbecue, Filé a parmegiana, Filé ao molho de queijos, Pernil); 1 OPÇÃO DE FRANGO (Medalhão de frango, Frango a moda da casa, Estrogonofe de frango, Frango a delícia, Frango à parmegiana, frango xadrez, Galinha caipira); 1 ACOMPANHAMENTO (Lasanha de frango, Lasanha à bolonhesa, Espaguete à bolonhesa, Purê de batatas, Fricassé de frango, Escondidinho de carne de sol); SALADAS VARIADAS A COMBINAR COM O CARDÁPIO ESCOLHIDO (Tropical, Salpicão, Ceviche de manga, Legumes refogados); 1 OPÇÃO DE ARROZ (Baião, Arroz à grega, Arroz oriental, Arroz a biro-biro); FAROFA; BEBIDAS (com bebida, água, suco, refrigerante); O Buffet composto por: Pratos, talheres Louças e	UND	62

BURITICUPU
Proc. 0312009/2025
Fls. 68
Rub



	<p>réchaud, taças e garçons, Chef responsável pelo cardápio e uma copeira acompanhando; ESPAÇO/LOCAL PARA O EVENTO.</p>	
--	--	--

Buriticupu/MA, 05 de novembro de 2025


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
portaria 031/2025-GAPRE/PMB



**CONTRATO Nº 1212001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111001/2024**

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. 100
Rub. 505

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1212001/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO IPSEMB -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E
A EMPRESA LE PREMIER EMPREENDIMENTOS
LTDA, INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
20.921.592/0001-91.**

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.921.592/0001-91,sediado(a) na AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 456, CENTRO, BURITICUPU/MA, CEP: 6533-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, brasileiro, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 10/04/2024, portador da cédula de identidade nº 053411972014-5-SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 822.104.113-00, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu-MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2111001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet e disponibilização de espaço adequado para a realização da confraternização dos servidores e membros dos conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



01	BUFFET - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 1 OPÇÃO DE CARNE (Filé ao molho madeira, Lagarto recheado, Estrogonofe de filé, Carne acebolado ao molho barbecue, Filé a parmesana, Filé ao molho de queijos, Pernil); 1 OPÇÃO DE FRANGO (Medalhão de frango, Frango a moda da casa, Estrogonofe de frango, Frango a delícia, Frango à parmesana, frango xadrez, Galinha caípira); 1 ACOMPANHAMENTO (Lasanha de frango, Lasanha à bolonhesa, Espaguete à bolonhesa, Purê de batatas, Fricassé de frango, Escondidinho de carne de sol); SALADAS VARIADAS A COMBINAR COM O CARDÁPIO ESCOLHIDO (Tropical, Salpicão, Ceviche de manga, Legumes refogados); 1 OPÇÃO DE ARROZ (Baião, Arroz à grega, Arroz oriental, Arroz a biro-biro); FAROFA; BEBIDAS (com bebida, água, suco, refrigerante); O Buffet composto por: Pratos, talheres Louças e réchaud, taças e garçons, Chef responsável pelo cardápio e uma copeira acompanhando; ESPAÇO/LOCAL PARA O EVENTO.	UND	62	R\$ 68,00	R\$ 4.216,00
----	---	-----	----	-----------	--------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.2 O Termo de Referência;
- 1.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.4 Justificativa da Contratação;
- 1.1.5 Aviso de Contratação Direta;
- 1.1.6 A Proposta do contratado; e
- 1.1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é R\$ 68,00(sessenta e oito reais) e valor global é de R\$ 4.216,00(quatro mil e duzentos e dezesseis reais), conforme detalhado na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1 deste instrumento.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões verificadas no processo de habilitação.

Banco: itau

Agência:5587

Nº Conta: 99093-7

Nome do Benef: LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 26/12/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.




BURITICUPU
Proc. 031001 /2025
Fls. 556
Rub. 556

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.769,04 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

BURITICUPU
0318001-2025
Fls. 218
Rub:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, 12 de dezembro de 2024.

Wellyton Lima

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA

CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36

Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima

CONTRATANTE

Karine Le Lonn Fernandes Vieira

LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.921.592/0001-91

Sra. KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA

CPF: 822.104.113-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Gilberto da Silva Corrêa*

CPF 042.344-727-14

2- *Wildenel Sáuza Silva Martins*

CPF 011.835.493-00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de cadeiras visando o atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 12/2024 a 17/12/2024, no seguinte endereço eletrônico: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 12 de dezembro 2024, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:

1212001/2024

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 1212001/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO:2111001/2024. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86. E a empresa LE PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.921.592/0001-91, localizada na AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 456, CENTRO, BURITICUPU/MA, CEP: 6533-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet e disponibilização de espaço adequado para a realização da confraternização dos servidores e membros dos conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** valor total é de R\$ 4.216,00(quatro mil e duzentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** com início na data de assinatura do contrato, dia 12 de dezembro de

2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **Poder:** 02 Executivo **Órgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Valor:** R\$ 4.769,04 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, Lei Federal, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 12 de dezembro de 2024. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, pela contratante e a Sra. KARINE LE LONNES FERNANDES VIEIRA, pela contratado. **Buriticupu/MA, 12 de dezembro de 2024.** FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB Portaria 397/2024.

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls. _____
Rub. M





BURITICUPU
Proc. 0312001-081-2025
Fls. _____
Rubi. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20210022/2021
Processo Administrativo nº 0202001/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - MA E A EMPRESA
FMS RESTAURANTE E COMÉRCIO
EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.592/0001-91, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Afonso Barros Batista, portador da carteira de identidade nº 934907986 SEJUSP/MA e do CPF nº 187.086.922-20, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa FMS RESTAURANTE E COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.921.592/0001-91 com sede na avenida castelo branco nº 456 centro de Buriticupu – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Pedro Alberto de Aguiar Oliveira, RG nº 033084822007-7 SESP - MA CPF nº 211.168.573-91, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0202001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo MARMITEX, para os funcionários da secretaria municipal de administração e planejamento do Município de Buriticupu – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.

As refeições (MARMITEX) serão fornecidas através da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório, será emitido em 02 (duas) vias, e o fornecimento será realizado de imediato em até 02 (duas) horas após recebimento da ordem de fornecimento, em virtude da não interrupção das atividades esporádicas realizadas pelos agentes administrativo. A primeira via do referido



BURITICUPU
Proc. 0310001-2025
Fis. 182
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

documento será enviada para o CONTRATADO, a segunda via ficará de posse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entrega dos produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES MARMITEX:	TIPO Unidade	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

Dezesseis mil reais.

– Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.



BURITICUPU
Proc. 0310001-2025
Fls. 173
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.

– Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, situada na *Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregue para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Entrega dos Produtos as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

03/2001/2025
Fis.
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do produto objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



BURITICUPU
Proc. 061001/2025
Fls. 145
Rut. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser resarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



BURITICUPU
Prot. 0312001-2025
Fls. 186
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos



Proc. 0318009/2025
Fls. 18
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 – Poder Executivo

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04.122.0002.2008.000 – Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:



BURITICUPU
Proc. 0312007/2025
Fls.
Rub: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 24 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA
Afonso Barros Batista
Chefe do Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

FMS RESTAURANTE E COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.921.592/0001-91
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO

BURITICUPU
Proc. 0312009/2025
Fls. 164
Rub. M

A Senhora

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 014/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail licitacmburiticupu@gmail.com, entre os dias 08/12/2025 e 11/12/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

Le Premier Empreendimentos LTDA CNPJ: 20.921.592/0001-91 Endereço: Av. Castelo Branco – Centro de Buriticupu – MA E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 12 de dezembro de 2025.

Marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de Contratação

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis. M 140
Rub.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 014/2025 reconhecida pela assessoria da câmara Município, para contratar com a Empresa Le Premier Empreendimentos LTDA CNPJ: 20.921.592/0001-91 Endereço: Av. Castelo Branco – Centro de Buriticupu – MA E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com, que apresentou proposta de menor valor, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 15 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fls.
Rubi, MM

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação Nº 014/2025** reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa Le Premier Empreendimentos LTDA CNPJ: 20.921.592/0001-91 Endereço: Av. Castelo Branco – Centro de Buriticupu – MA E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 15 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 014/2025**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 014/2025 reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa Le Premier Empreendimentos LTDA CNPJ: 20.921.592/0001-91 Endereço: Av. Castelo Branco – Centro de Buriticupu – MA E-mail: lepremiercozinhacriativa@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 15 de dezembro de 2025. **Vanusa I. Pino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Prod. 0312001/2025
Fis. 142
Rat. M





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0312001/2025
Fis. 143
Rub M

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

A Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Administrativo 0312001/2025, na Dispensa de Licitação 014/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, **não há prejuízo para o erário público**, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Buriticupu – MA, 16 de dezembro de 2025.

VANUSA IBIAPINO SOUSA Assinado de forma digital por
FERNANDES:98379356349 VANUSA IBIAPINO SOUSA
FERNANDES:98379356349

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 015/2025**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa P. FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: pauloautocenter2023@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 16 de dezembro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - TERMO
DE REVOGAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE
REVOGAÇÃO: 014/2025**

TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. A Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Administrativo 0312001/2025, na Dispensa de Licitação 014/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo

sequer chegou ao seu curso final. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação. Buriticupu – MA, 16 de dezembro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

BURITICUPU
Proc 0312001/2025
Fls. 14
Rub M

